



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2001 da Prefeitura Municipal de Duas Barras.

Faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Duas Barras para o exercício de 2001, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 9.860.000,00 (Nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor. Segundo as seguintes estimativas:

I - Receitas Correntes;	
- Receita Tributária	R\$ 195.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00
- Receita Industrial	R\$ 3.000,00
- Receita de Serviços	R\$ 3.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 6.944.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 335.000,00
TOTAL	R\$ 7.490.000,00
II - Receitas de Capital;	
- Operação de Crédito	R\$ 300.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 110.000,00
- Transferência de Capital	R\$ 710.000,00
- Outras receitas de Capital	R\$ 1.250.000,00
TOTAL	R\$ 2.370.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 9.860.000,00

Art.3º - A despesa será fixada com a seguinte distribuição entre órgãos:

- Câmara Municipal	R\$ 397.758,89
- Gabinete do prefeito	R\$ 383.000,00
- Procuradoria Jurídica	R\$ 122.000,00
- Secretaria Municipal de Governo, Administração,Planejamento e	


Prefeitura Municipal de Duas Barras
Jorge Henrique A. Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Desenvolvimento	R\$ 398.000,00
- Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 604.000,00
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.545.000,00
- Secretaria Municipal de Educação e Esportes	R\$ 1.875.000,00
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 133.000,00
- Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.736.000,00
- Secretaria Municipal Assist.Social	R\$ 1.643.000,00
- Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente	R\$ 371.000,00
- Secretaria Municipal de transportes	R\$ 652.241,11

TOTAL R\$ 9.860.000,00

Art. 4º - A despesa está fixada com as seguintes distribuições por órgão:

- Legislativa	R\$ 397.758,89
- Administração e Planejamento	R\$ 1.507.000,00
- Agricultura	R\$ 371.000,00
- Habitação e Urbanismo	R\$ 1.545.000,00
- Educação e Cultura	R\$ 2.008.000,00
- Saúde e Saneamento	R\$ 1.736.000,00
- Assistência e previdência	R\$ 1.643.000,00
- Transportes	R\$ 652.241,11


TOTAL R\$ 9.860.000,00

Art.5º - Fica o Poder executivo, autorizado a abrir através de decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento, para reforço de dotações que tornarem-se insuficientes.

Art.6º - Fica o Poder executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada e nas condições previstas em Lei.

Art.7º - Fica o Poder Executivo, autoriza a fazer remanejamento de dotações orçamentárias de uma categoria para outra de acordo com as necessidades e, inclusive quando da alteração da estrutura organizacional da Prefeitura, remanejando verbas orçamentárias de órgãos extintos para os criados por determinação de Lei específica, através de decreto.

Art.8º - Fica o Poder Executivo, autorizado a subvencionar as entidades não governamentais de Direito Jurídico e sem fins lucrativos, quando as mesmas atenderem os requisitos editados pela administração Municipal, quando para tanto existir dotações orçamentárias.


Presidente Municipal de Duas Barras
Dorivaldo de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

MESSAGEM Nº 09 DE 29 DE AGOSTO DE 2000.

Único- As verbas subvencionadas serão objeto de contas 120 (cento e vinte) dias após a sua liberação ou até 20 de dezembro do exercício de 2001.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 1º de janeiro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 19 de outubro de 2000.


JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito